

LEI Nº 503

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá de Sul, Estado do Paraná.

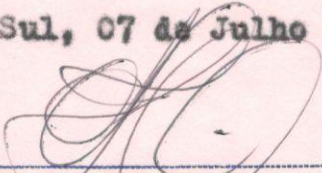
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instalação, no prédio da Câmara Municipal, aparelhos de som, composto de : Amplificador , Tape, Toca Disco, Microfone, Cornetas, Caixas e Pedestais.

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que ocorrerá pelo provável excesso de arrecadação verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá de Sul, 07 de Julho de 1984


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal